

MERCOSUL/XVI RMSMCHP/ACORDO N° 01/04

**RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO NOS
ESTADOS PARTES DO MERCOSUL**

TENDO EM VISTA: o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 3/95, 19/02, 20/02 e 20/03 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a ciência vem demonstrando de uma forma inequívoca que o consumo do tabaco em todas as suas formas e a exposição a fumaça do tabaco são causas de morbidade, incapacidade e morte.

Que cada morte e enfermidade causada pelo consumo do tabaco e pela exposição a fumaça do tabaco é previsível e evitável.

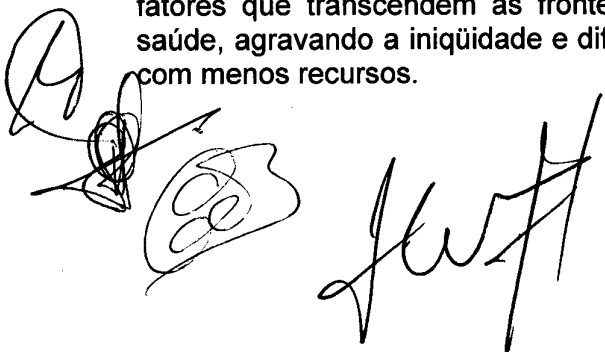
Que a Organização Mundial de Saúde estima que na atualidade o consumo do tabaco causa 5 milhões de mortes anuais no mundo e que se esta tendência continuar a cifra se duplicará na primeira metade do século XXI;

Que esta situação se aprofundará no futuro nos países em vias de desenvolvimento, ameaçando o bem estar das gerações presentes e futuras e significando um problema de saúde pública, que requer uma atenção urgente por parte das autoridades nacionais e internacionais.

Que a propagação da epidemia do tabagismo é um problema mundial com graves conseqüências para a saúde pública, que requer a mais ampla cooperação internacional possível.

Que está cientificamente comprovado que o impacto sanitário que o consumo do tabaco e a exposição a fumaça do tabaco causam na saúde e na economia dos países superam amplamente os benefícios econômicos derivados da comercialização dos seus produtos;

Que a epidemia esta se estendendo e aumentando como resultado de um complexo de fatores que transcendem as fronteiras dos países, sobrecarregando os sistemas de saúde, agravando a iniquidade e dificultando o desenvolvimento sustentável dos países com menos recursos.

The image shows three distinct handwritten signatures or initials in black ink. The first is a large, stylized letter 'A' with a circular flourish. The second is a more complex, scribbled signature. The third is a tall, thin signature with a vertical line extending upwards.

Que a Convenção Quadro da Organização Mundial da Saúde para o Controle do Tabaco (CQCT) surge como resposta ante a necessidade de implementar medidas globais coordenadas para enfrentar a pandemia do tabagismo, abordando todos os fatores relacionados com a mesma através de medidas mínimas para um adequado controle do tabaco.

Que em tal sentido se considera indispensável uma pronta ratificação para da Convenção e a implementação de medidas nacionais e estratégias coordenadas entre os países da Região;

Que a criação da Comissão Intergovernamental para o Controle do Tabaco mediante ao acordo Nº 07/03 expressa a preocupação dos Ministros de Saúde e aprova uma estratégia a nível sub-regional;

Que os países membros e associados do MERCOSUL tem avançado no processo de ratificação da Convenção Quadro da Organização Mundial da Saúde de Controle do Tabaco segundo consta na Ata 01/04 da Comissão;

**OS MINISTROS DE SAÚDE
ACORDAM:**

Art. 1 - Intensificar os esforços para a pronta ratificação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco nos Estados Partes do Mercosul, em seus Respectivos países

X

Art. 2 – Conscientizar os legisladores dos Estados partes para impulsionar a aprovação da Convenção Quadro através de intercâmbio de material Informativo, reuniões e outras ações de Cooperação.

Art. 3 – Desenvolver ações no âmbito de seus respectivos países e atividades regionais coordenadas, que favoreçam o apoio da sociedade civil no processo de ratificação da Convenção Quadre.

Art. 4 - Desenvolver atividades de fortalecimento, capacitação das equipes nacionais para o controle do tabaco e investigação em áreas prioritárias tais como legislação comparada, sistemas de vigilância, políticas e economia do tabaco.

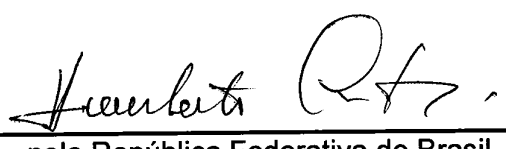
Art. 5 - Aprovar a inclusão na página web www.mercosulsalud.org e www.mercosulsaude.org da estrutura de informação da Comissão Intergovernamental para o Controle do Tabaco.

Art. 6 – Os Ministros de Saúde do MERCOSUL, elevam o presente Acordo a consideração do Conselho do Mercado comum para que instrua os Estados Partes a impulsar uma maior e ampla coordenação de ações em favor do cumprimento dos objetivos da Convenção Quadro.

XVI RMSMBCHP - Buenos Aires, 17/VI/04



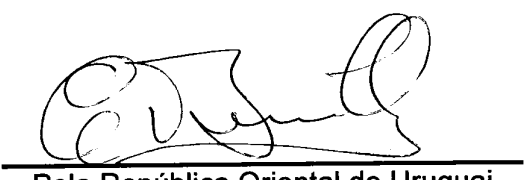
pela República Argentina



pela República Federativa do Brasil



Pela República do Paraguai



Pela República Oriental do Uruguai